



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 12/08/2021– HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 119/2021 - Pregão Eletrônico nº 059/2021 - Registro de Preço nº 043/2021

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de telefone do tipo celular fixo, de acordo com o descrito nas especificações técnicas deste Termo de Referência, em atendimento às necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia doze de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº 24/2021 e nº 31/2021, para a abertura do **Processo Licitatório nº 119/2021 - Pregão Eletrônico nº 059/2021 - Registro de Preço nº 043/2021**. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BBMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressalvando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Na sequência, procedeu com autorização para início da etapa de lances. Participaram da etapa de lances as licitantes interessadas: TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA, BIG MAIS EIRELI, COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP e HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração de propostas e lances anexados aos autos:

FORNECEDOR	ITENS	VALOR UNITÁRIO
TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA.	01	R\$225,00
TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA.	02	R\$278,96

Dando prosseguimento, o Pregoeiro passou para a fase de verificação dos documentos de Habilitação da empresa classificada em primeiro lugar para ambos os itens licitados. A documentação de habilitação da empresa vencedora dos itens 01 e 02, TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA, foi conferida e estava em desacordo com o Edital, encontrando-se fundamentos para sua inabilitação considerando que deixou de apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em desconformidade com item 8.4.4 do edital. Assim, a empresa TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA. foi declarada INABILITADA. Considerando a inabilitação, e os princípios da economicidade e da eficiência, o Pregoeiro deixou de juntar aos autos do processo físico os documentos da empresa primeira colocada, os quais poderão ser verificados através da plataforma da BBMNET. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a inabilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro examinou a proposta/lance subsequente (2º colocado) para os itens 01 e 02, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à análise da sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR	ITENS	VALOR UNITÁRIO
HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.	01	R\$228,97
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP	02	R\$279,00

Em relação ao item 01, verificou-se que a empresa classificada em 2º lugar foi a HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. A documentação de habilitação da empresa HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. foi conferida e estava em desconformidade com o edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante a não apresentação dos seguintes documentos: a) declaração de que não emprega menor (item 8.7.1), b) declaração de que cumpre a cota de aprendiz (item 8.7.2) e c) declaração de que cumpre requisitos de habilitação (item 5.9). Com relação ao item 02, verificou-se que a empresa classificada em 2º lugar foi a VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP. A documentação de habilitação da empresa VINICIUS CHAVES DOS SANTOS – EPP foi conferida e estava em desacordo com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante o seguinte fundamento: a) apresentou Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vencida (vencimento em 07/08/2021), deixando de atender ao item 8.5.1. do Edital. Diante da inabilitação das licitantes classificadas como 2ª colocadas para os itens 01 e 02, o Pregoeiro procedeu com o repasse ao 3º colocado, restando a classificação conforme quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

FORNECEDOR	ITENS	VALOR UNITÁRIO
BIG MAIS EIRELI	01	R\$269,65
COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA	02	R\$325,47

Em relação ao item 01, verificou-se que a empresa classificada em 3º lugar foi BIG MAIS EIRELI. A documentação de habilitação da empresa BIG MAIS EIRELI foi conferida e estava em conformidade com o edital, sendo declarada a sua HABILITAÇÃO. Já com relação ao item 02, verificou-se que a empresa classificada em 3º lugar foi a COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. A documentação de habilitação da empresa COSTA PEREIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. foi conferida e estava em desconformidade com o edital, vez que deixou de apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em desatendimento ao item 8.6.6 do Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO. Diante da inabilitação da licitante classificada como 3ª colocada para o item 02, o Pregoeiro procedeu com o repasse ao 4º colocado, restando a classificação conforme quadro abaixo:

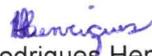
FORNECEDOR	ITEM	VALOR UNITÁRIO
BIG MAIS EIRELI	02	R\$354,33

Em relação ao item 02, verificou-se que a empresa classificada em 4º lugar foi BIG MAIS EIRELI. Todavia, conforme solicitação registrada no chat de mensagens da plataforma BBM, a licitante solicitou a sua desclassificação para o item, justificando que as especificações técnicas do produto ofertado não atenderiam as condições do edital, restando o item sem classificados subsequentes para repasse. Ato contínuo, o Pregoeiro comunicou a abertura do prazo de 30 (trinta) minutos para manifestação recursal, com fulcro no item 10.20.13 do Edital. Não houve manifestação de interposição de recurso. Assim, o item 01 foi adjudicado para a empresa BIG MAIS EIRELI. Quanto ao item 02, restando todos os licitantes desclassificados, foi declarado o item fracassado. Na sequência, o Pregoeiro comunicou à licitante vencedora a abertura do prazo para o encaminhamento da proposta final, realinhada conforme valor do lance vencedor, nos termos do item 10.21 do edital. Instada à apresentação de proposta final, a empresa vencedora encaminhou por e-mail o documento, que será anexado aos autos. Conclusos os atos do processo eletrônico, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Equipe


Isabella Gomes de Vargas Lima
Equipe


Douglas Rodrigues Henriques
Equipe


Ana Flávia de Oliveira Pereira
Equipe